

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**  
**- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE**  
**ASSISTENTE SOCIAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº1613/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por prazo determinado de excepcional interesse público para atender necessidade temporária, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social:

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 1130/2011 e suas alterações posteriores, que aprova o Regulamento Geral dos Processos Seletivos Simplificados para o provimento por prazo determinado de cargos no Serviço Público Municipal;

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público nos cargos/funções descritos acima, através de processo seletivo simplificado, obedecendo às seguintes instruções especiais:

**1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para os cargos/funções de Assistente Social.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de avisos junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal e no Diário oficial dos municípios endereço [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), como veículo de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **05 a 11 de abril de 2019**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, junto da Secretaria de administração, sede da Prefeitura Municipal.

1.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar a cópia do CPF;

c) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

d) cópia do certificado de conclusão de Habilitação específica para os cargos/funções constantes neste edital;

e) declaração de disponibilidade para o cumprimento das jornadas de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Assistente Social:

f) cópia dos títulos relacionados na tabela de títulos e pontuação para análise.

## **2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por Comissão “Ad Hoc” designada, dos seguintes títulos e pontuação a seguir:

<b>ITENS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Pós Graduação Especialização/mestrado/doutorado	1,5
2. Experiência comprovada na área social, até 1 ano	1,0
2.1- Acima de um ano qualquer tempo.	1,5
3. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com o cargo de inscrição, dos últimos 06 (seis) anos, contados da data de inscrição, na área social.	
I. Até 20 horas.....	0,8
II. De 21 a 30 horas.....	1,0
III. De 31 a 40 horas.....	1,2
IV. Acima de 41 horas.....	1,4

.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **12 de abril de 2019** a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **16 de abril de 2019** para proceder na análise dos currículos e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão até o dia **18 de abril de 2019** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **22 de abril de 2019**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **3 – DA CONTRATAÇÃO**

3.1 – A contratação será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, visando à ultimação de concurso público.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

4.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

4.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAXINALZINHO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2019.**

**SELSO PELIN,**  
Prefeito Municipal.